



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.909/2021

DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 13 / 01 / 2021.

Ingrid Martins

Rubrica Responsável

Revoga a Lei Municipal nº 1907/2020, de 31 de dezembro de 2020, que "Concede abono natalino de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no mês de dezembro de 2020, aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Tabai."

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada na integra a Lei Municipal nº 1907/2020, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai/RS, 07 de janeiro de 2021.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*



# Município de Tabai

## Estado do Rio Grande do Sul

Exposição de Motivos:

Sr. Presidente

Sr. Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como finalidade revogar a Lei Municipal nº 1907/2020, de 31 de dezembro de 2020, que "Concede abono natalino de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) no mês de dezembro de 2020 aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Tabai."

A presente revogação se dá em decorrência da Lei Complementar 173/2020, que determinou o congelamento de salários dos servidores públicos municipais, estaduais e federais e dos membros dos três Poderes até dezembro de 2021.

Assim, diante da previsão constante na referida lei federal, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), encaminha-se a presente lei para revogação do abono natalino no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Tabai.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de janeiro de 2021.



Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

*Tabai, o povo faz o progresso*

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

[www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*